



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

LEI Nº 365/2011

**Altera os Padrões de Vencimentos
dos cargos que menciona.**

A Câmara Municipal de São do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2012, Os Padrões de Vencimentos dos cargos de Motorista, Fiscal de Obras e Posturas, Almojarife e Agente Comunitário de Saúde passam a ser os seguintes:

I – Motorista:

Código	N.º Cargos	Denominação	Classe	Padrão
Inalterado	Inalterado	Motorista	B	PV-39 a PV-42
			A	PV-43 a PV-46

II – Fiscal de Obras e Posturas:

Código	N.º Cargos	Denominação	Classe	Padrão
Inalterado	Inalterado	Fiscal de Obras e Posturas	B	PV-39 a PV-42
			A	PV-43 a PV-46

III – Almojarife:

Código	N.º Cargos	Denominação	Classe	Padrão
Inalterado	Inalterado	Almojarife	B	PV-39 a PV-42
			A	PV-43 a PV-46

IV – Agente Comunitário de Saúde:

Código	N.º Cargos	Denominação	Classe	Padrão
Inalterado	15	Agente Comunitário de Saúde	B	PV-32 a PV-35
	15		A	PV-36 a PV-39

V – Auxiliar de Administração

Código	N.º Cargos	Denominação	Classe	Padrão
Inalterado	Inalterado	Auxiliar de Administração	B	PV-34 a PV-37
			A	PV-38 a PV-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

VI – Agente Administrativo:

Código	N.º Cargos	Denominação	Classe	Padrão
Inalterado	Inalterado	Agente Administrativo	B A	PV-39 a PV-42 PV-43 a PV-46

VII – Operador de Máquinas:

Código	N.º Cargos	Denominação	Classe	Padrão
Inalterado	Inalterado	Operador de Máquinas	B A	PV-40 a PV-43 PV-44 a PV-47

Parágrafo único – O cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei nº 244/06, passa para o nível de segundo escalão da estrutura administrativa da Prefeitura, com o Padrão de Vencimento nº 56.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 17 de outubro de 2011.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal

